

**PORTARIA Nº 050/2022**

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a partir de **30 de outubro de 2022** a **VIVIANE DE SIQUEIRA PARENTE GOMES** (Cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** e a **VIVIAN PARENTE GOMES** (Filha) **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor: **MÁRCIO ALEXANDRE DA CRUZ GOMES**, Mat. **11189-9**, **Fiscal de Transporte**, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC. nº103/19, C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2022.07.91P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 29 de novembro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2022.07.91P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 30 de outubro de 2022**, os valores iniciais, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **VIVIANE DE SIQUEIRA PARENTE GOMES** e **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **VIVIAN PARENTE GOMES** (Filha), em virtude do falecimento do servidor **MÁRCIO ALEXANDRE DA CRUZ GOMES**, mat. **11189-9**, **Fiscal de Transporte**, no valor de **R\$3.755,27 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte sete centavos)**, divididos em partes iguais, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 29 de novembro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº36233/2022** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **03 de novembro de 2022**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, com redação dada antes da EC. 103/2019, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora: **ELISABETE CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo

de **Agente Administrativo - CAS**, matrícula nº **274-7**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

|   |                     |
|---|---------------------|
| Vencimento básico =   | R\$ 2.430,38        |
| Triênio – 50% do vencimento básico =  | R\$ 1.215,19        |
| <b>Direito Pessoal</b> - (Lei nº057/1980 - Casimiro de Abreu, Lei nº882/2004, Lei Complement. Nº066/2019. | R\$ 64,80           |
| <b>Total =</b>  | <b>R\$ 3.710,37</b> |

Rio das Ostras, 29 de novembro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira  
Presidente

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 497/2022

EMISSÃO: 24/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2022.13.682PA**

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **FENIX RIOSTRENSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a pintura do prédio, para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 5.342,36

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Siga as redes sociais da  
Prefeitura de Rio das Ostras



@riodasostrasgov

